



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL INTERINA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Maria da Conceição Lopes de Souza Santos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• ASSESSORIA EXECUTIVA	3
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	4
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	5
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS.....	5
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	5
• COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA 7	
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	9

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.342, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2020, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prevê que, ao final de cada quadrimestre, será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 264, de 20 de setembro de 2016, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ SEI nº 20.22.0001.0007826.2020-86,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2020, na forma do demonstrativo em anexo, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO À RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.342, DE 26 DE MAIO DE 2020
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)	
	MAIO/2019 A ABRIL/2020													
	ma/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20		TOTAL (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.537.062,03	89.252.235,04	111.732.037,46	87.318.880,96	89.667.577,46	86.209.182,67	106.891.968,04	107.102.717,27	80.693.861,41	87.054.042,07	88.751.303,54	81.337.750,55	1.105.548.618,50	7.873.853,10
Pessoal Ativo	89.537.062,03	89.252.235,04	111.732.037,46	87.318.880,96	89.667.577,46	86.209.182,67	106.891.968,04	107.102.717,27	80.693.861,41	87.054.042,07	88.751.303,54	81.337.750,55	1.105.548.618,50	7.873.853,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.659.368,90	74.345.960,19	96.873.583,90	72.407.214,96	74.745.477,85	71.310.059,13	91.900.827,47	77.606.657,32	65.795.473,05	72.104.609,46	73.868.241,53	66.414.014,71	912.031.488,47	7.873.853,10
Obrigações Patronais	14.877.693,13	14.906.274,85	14.858.453,56	14.911.666,00	14.922.099,61	14.899.123,54	14.991.140,57	29.496.059,95	14.898.388,36	14.949.432,61	14.883.062,01	14.923.735,84	193.517.130,03	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	6.795.288,77	6.505.809,77	4.232.895,93	4.067.958,89	5.650.273,20	6.168.727,04	4.014.372,85	8.506.376,99	3.521.510,50	7.580.574,67	6.780.312,24	2.559.673,29	66.383.774,14	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.795.288,77	6.505.809,77	4.232.895,93	4.067.958,89	5.650.273,20	6.168.727,04	4.014.372,85	8.506.376,99	3.521.510,50	7.580.574,67	6.780.312,24	2.559.673,29	66.383.774,14	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	82.741.773,26	82.746.425,27	107.499.141,53	83.250.922,07	84.017.304,26	80.040.455,63	102.877.595,19	98.596.340,28	77.172.350,91	79.473.467,40	81.970.991,30	78.778.077,26	1.039.164.844,36	7.873.853,10
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								58.853.336.343,00						
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)								0,00						
(b) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								0,00						
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)								58.853.336.343,00						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)								1.047.038.697,46				1,78%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								1.177.066.726,86				2,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								1.118.213.390,52				1,90%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								1.059.360.054,17				1,80%		

NOTAS:

1 - A Receita Corrente Líquida foi apurada e informada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

2 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamentos podem ser excluídos.

Anniel Siqueira de Carvalho
 Diretor de Orçamento e Finanças

Lúcia Helena Castilho
 Diretora de Controle
 CRC-RJ 105.684/O-0

Adriano Fernandes de Oliveira
 Auditor-Geral do Ministério Público
 CRC RJ 119.054/O-0

Dimitrius Viveiros Gonçalves
 Secretário-Geral do Ministério Público

José Eduardo Ciotola Gusmes
 Procurador-Geral de Justiça



DE 26.05.2020

Delega à Procuradora de Justiça **KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município do Rio de Janeiro objeto do procedimento administrativo nº MPRJ 2020.00301541.

Delega à Procuradora de Justiça **KÁTIA REGINA FERREIRA LOBO ANDRADE MACIEL**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município de Volta Redonda objeto do procedimento administrativo nº MPRJ 2020.00320275.

Torna sem efeito o ato que designou a Procuradora de Justiça **KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO** para atuar na 3ª Procuradoria de Justiça da Infância e Juventude Infracional, no período de 29 a 30 de junho de 2020.

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 25.05.2020

Processo SEI nº 20.22.0001.0007395.2020-83 – Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica (0130465), em cujos termos autorizo o Promotor de Justiça Álan Ribeiro de Oliveira a fixar residência funcional no Município de Nova Friburgo, enquanto permanecer titular de órgão de execução na Comarca de Cachoeiras de Macacu.

DE 26.05.2020

Processo nº MP-2020.00265925 – FTCOVID-19/MPRJ – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00339002 – FTCOVID-19/MPRJ – Defiro o auxílio.

ASSESSORIA EXECUTIVA

DESPACHO DA ASSESSORA

DE 26.05.2020

Processo nº MP-2020.00246333 – GAECO – Defiro o auxílio.

DESPACHO DO ASSISTENTE DA ASSESSORIA EXECUTIVA

DE 26.05.2020

Processo nº MP-2020.00354503 – GAESF – Defiro o auxílio.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 26.05.2020

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 28 de maio de 2020, **ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI**, matrícula nº 8721, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0007901.2020-98).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 28 de maio de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 24 de abril de 2019, que designou **ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI**, matrícula nº 8721, para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro (Processo SEI nº 20.22.0001.0007901.2020-98).

Nomeia, com eficácia a contar 1º de junho de 2020, **ELGA HELENA DE PAULA ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Isabella de Azevedo Jordani (Processo SEI nº 20.22.0001.0007906.2020-60).



Designa, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, **ELGA HELENA DE PAULA ALMEIDA** para prestar assessoramento direto à Secretaria do CRAAI Rio de Janeiro, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0007906.2020-60).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 06 de maio de 2020, **BEATRIZ SILVEIRA DE MELLO**, matrícula nº 8280, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0007242.2020-43).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 06 de maio de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 30 de outubro de 2017, que designou **BEATRIZ SILVEIRA DE MELLO**, matrícula nº 8280, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Iguaba Grande (Processo SEI nº 20.22.0001.0007242.2020-43).

Nomeia **VINÍCIUS VIEIRA COTRIM** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Beatriz Silveira de Mello (Processo SEI nº 20.22.0001.0007941.2020-85).

Designa **VINÍCIUS VIEIRA COTRIM** para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Iguaba Grande, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo SEI nº 20.22.0001.0007941.2020-85).

Designa, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, **JULIANA ALMEIDA DE FARIA**, matrícula nº 8000655, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 27 de setembro de 2019, que a designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras (Processo SEI nº 20.22.0001.0007268.2020-20).

Designa, com eficácia a contar de 1º de junho de 2020, **FABRÍCIO BARCELLOS FÉLIX**, matrícula nº 5267, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Rio das Ostras, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 02 de julho de 2012, que o designou para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé e Rio das Ostras, atualmente denominada Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé (Processo SEI nº 20.22.0001.0007377.2020-84).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de maio de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 15 de julho de 2014, que designou **ALEXANDRE DIAS LIMA**, matrícula nº 8001546, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Gerente (Processo SEI nº 20.22.0001.0008065.2020-35).

Designa, com eficácia a contar de 1º de maio de 2020, **FLAVIO DE AVILA MARTINS**, matrícula nº 8007884, para exercer, junto à Divisão de Segurança Institucional da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Gerente, em substituição a Alexandre Dias Lima, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 27 de março de 2020, que o designou para exercer a função de Chefe de GAP (Processo SEI nº 20.22.0001.0008061.2020-46).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de abril de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 2011, que designou **CID RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8002767, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Agente (Processo SEI nº 20.22.0001.0008064.2020-62).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de abril de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 07 de março de 2016, que designou **RENATO ALTOÉ CANDIDO**, matrícula nº 8007235, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Chefe de GAP (Processo SEI nº 20.22.0001.0008066.2020-08).

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO DA ASSESSORA DA SECRETARIA-GERAL

DE 25.05.2020

Processo SEI! 20.22.0001.0007530.2020-27 (MPRJ nº 2017.00953453) (Assunto: Sindicância) - Aplico à sindicada a sanção de **ADVERTÊNCIA**, por violação aos deveres funcionais previstos no artigo 39, II e VII, do Decreto-Lei Estadual nº 220/75, em razão do descumprimento da carga horária regulamentar nos meses de fevereiro, abril e maio de 2017. Além disso, determino que seja efetuada pela sindicada a reposição dos valores remuneratórios



proporcionais à carga horária não trabalhada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto em folha de pagamento.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO DA SUBPROCURADORA-GERAL

DE 25.05.2020

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2020.00276958 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 14.05.2020

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00046559 (Interessado: André Granado Nogueira da Gama) – Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE027/2020 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 102/2020.

Processo Administrativo MPRJ nº 2020.00064255.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005688.2020-97.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de bebedouros de coluna, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 027/2020.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR REGISTRADO POR UNIDADE: Item: 1 - R\$ 484,85.

PRAZO: 1 (um) ano.

DATA: 26.05.2020.

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem **COMUNICAR** à investigada **JÉSSICA RODRIGUES PEREIRA**, identidade nº 26958217-7, que, nos autos do Procedimento nº 0008372-31.20202.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem COMUNICAR à investigada **IZEUDA DE OLIVEIRA CARAPINA**, identidade nº 35050116-9, que, nos autos do Procedimento nº 0008374-98.20202.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, vem COMUNICAR ao investigado **GENEZIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, identidade nº 130061856, que, nos autos do Procedimento nº 0008390-52.20202.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 35ª Vara Criminal da Comarca Capital, vem COMUNICAR ao investigado **LEONARDO TORES PENA**, identidade nº 348996406 (SSP/DETRAN), que, nos autos do Procedimento nº 0096099-29.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **VINICIUS SCOFANO JACINTHO**, identidade nº 12001024-4 (SSP/DETRAN), que, nos autos do Procedimento nº 0042227-02.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **EDNEY SULIVAN MARTINS ANDRADE DE PAULO**, identidade nº 322598244 (SSP-DETRAN), que, nos autos do Procedimento nº 0029644-82.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **ALEXANDRE OLIVEIRA DE SANTANA**, RG nº 20000046, expedido por SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0059610-90.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado, **EVERALDO MARCOS DOS SANTOS DA SILVA**, RG nº 321381725, expedido por SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº. 0053511-07.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado, **PABLO LYRA NASCIMENTO**, RG nº 128183894, expedido pelo IIFP, que, nos autos do Procedimento nº 0058759-51.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **FABRICIO DOS SANTOS DA SILVA**, RG nº 347291775, expedido por IIFP/RJ, que, nos autos do Procedimento nº 0055775-94.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, RG nº 310155221, expedido por IIFP/RJ, que, nos autos do Procedimento nº 0055775-94.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **FRANCISCO DE SOUSA CARDOSO**, RG nº 298792193, expedido por SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0050609-81.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem COMUNICAR ao investigado **GERSEI DE JESUS FELICIANO DE OLIVEIRA**, identidade nº 22045892-5 (IFP), que, nos autos do Procedimento nº 0007856-11.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao investigado **JOÃO EDSON DA SILVA LUIZ**, identidade nº 270864440, CPF nº 14345886708, que, nos autos do Procedimento nº 0007725-36.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA



AVISOS

A **COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA TORNA PÚBLICO** o cronograma de suas atividades, no mês de junho de 2020.

Início	Final	Eventos
-	01/06	Pedidos de acumulação ou auxílio para o mês de julho, pela intranet
-	01/06	Pedidos de remarcação ou desistência de férias ou licença especial para o mês de julho, pela intranet
-> Designação Mensal de julho		
17/06, à 0h	18/06, às 23h59min	Candidatura pelo sistema
24/06	-	Divulgação do quadro de movimentação do mês de julho, na intranet
25/06	-	Divulgação do quadro eleitoral do mês de julho, na intranet
-> Plantões Forenses de julho		
22/06	-	E-mail aos Promotores de Justiça escalados no plantão obrigatório
26/06	-	Divulgação das escalas de plantão (diurno e noturno) do mês de julho, na intranet

A **COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA AVISA** aos Promotores de Justiça que eventuais pedidos de adiamento de licença especial ou férias deferidas para o mês de **julho** de 2020 somente serão admitidos até o **dia 1º de junho de 2020**, impreterivelmente.

Por oportuno, ressalva que **não serão deferidos requerimentos de desistência, adiamento ou antecipação de licença especial ou férias fora do prazo estipulado no cronograma mensal desta coordenação.**

O encaminhamento da respectiva manifestação à Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça deve ser realizado através do Portal RH.

Segue, abaixo, a listagem dos Promotores de Justiça com licença especial ou férias deferidas para o mês de julho de 2020.

CRAAI RIO DE JANEIRO

1. Albino José da Silva Filho
2. Alessandra Tavares Saldanha da Gama Padua
3. Ana Carolina Mendes Nogueira Gomes
4. Ana Carolina Moreira Barreto (Férias, de 20 a 31/07)
5. Bruno dos Santos Guimarães
6. Cristiane de Carvalho Vasconcelos
7. Eduardo Moraes Martins (Férias, de 27/07 a 05/08)
8. Eliane Almeida de Abreu Belém
9. Flávia Monteiro de Castro Brandão Alves
10. Gabriela Tabet de Almeida
11. Humberto Dalla Bernardina de Pinho (Férias, de 16/07 a 04/08)
12. Leandro Silva Navega
13. Mario Luiz Paes
14. Patrícia de Oliveira Souza
15. Pedro Rubim Borges Fortes

CRAAI BARRA DO PIRÁÍ

1. Elisa Bastos Mutschaewski
2. Gustavo Teixeira Nacarath

CRAAI CABO FRIO



1. Eduardo Fiorito Pereira
2. Letícia Xavier de Paula Antunes

CRAAI CAMPOS

1. Évanes Amaro Soares Júnior

CRAAI DUQUE DE CAXIAS

1. Luciana Pereira Grumbach Carvalho

CRAAI ITAPERUNA

1. Anderson Torres Bastos

CRAAI MACAÉ

1. Marcia de Oliveira Pacheco

CRAAI NITERÓI

1. Bianca Mota de Moraes (Licença Especial)
2. Gisela Alexandre Brandão
3. Luciano Oliveira Mattos de Souza
4. Walter de Oliveira Santos (Férias, de 13 a 31/07)

CRAAI NOVA IGUAÇU

1. Alexander Vêras Vieira (Férias, de 13 a 31/07)
2. Allyne Tavares Giannini
3. Cristiane de Sousa Campos da Paz
4. Jorge Luis Furquim Werneck Abdelhay
5. José Loreto Moreira de Faria

CRAAI SÃO GONÇALO

1. Camila Moreira Esteves Cyfer
2. Clarisse Lagoeiro de Magalhães Lourenço (Férias, de 20/07 a 03/08)
3. Fabíola Souza Tardin Costa
4. Patrícia Alexandre Brandão (Férias, de 13/07 a 07/08)
5. Rômulo Santos Silva

CRAAI VOLTA REDONDA

1. Flávia da Silva Marcondes (Férias, de 13 a 22/07)
2. João Alfredo Gentil Gibson Fernandes
3. Mariana Luzia de Vasconcelos Zampier

PROMOTORES DE JUSTIÇA DE REGIÃO ESPECIAL E SUBSTITUTOS

1. Ana Beatriz Miguel de Aquino
2. Andréa de Penteadó Fava (Férias, de 20 a 29/07)
3. Bárbara Pereira Visentin
4. Diego Boyd Peçanha Costa
5. Gabriela da Costa Lopes (Licença Especial)
6. Gisela Pequeno Guimarães Corrêa
7. Marcelo Vieira Gonçalves
8. Roberta Gomes da Silva Jorio



AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0007711.2020-87

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/06/2020, às 13h.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de subscrições de *software* de *Data Mining*, compreendendo serviços especializados de consultoria, suporte técnico e atualizações de versão, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 28/05/2020 e 08/06/2020, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou no portal da transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.